



**PORTARIA Nº 015/2020**

**SÚMULA:** “Cancela a Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais e Cancela a Gratificação por Exercício de Direção de Unidade Escolar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011”.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0118/2011**, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Cancelar a partir do dia 06 de janeiro de 2020 a Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais do exercício temporário em 2º (segundo) período da servidora efetiva Senhora **CICERA CASSIA DE OLIVEIRA**, RG nº. 5.704.869-7, CPF nº. 807.777.409-15, ocupante do cargo de carreira de professora, por não exercer mais a função de Direção da Unidade Escolar.

**Art. 2º.** – Cancela a Gratificação da servidora retro mencionada por não exercer mais a Direção de Unidade Escolar, conforme a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011.

**Art. 3º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2020, revogando em seu inteiro teor a Portaria nº. 023/2019 e as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 523.491.799.15